CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 23/2025 - PROPPG/UFERSA

Processo de Distribuição de Bolsas Institucionais de Mestrado e Doutorado para os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da UFERSA - 2025

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa PROPPG/UFERSA nº 01/2025, torna público o presente Edital para distribuição de bolsas acadêmicas institucionais de mestrado e doutorado aos programas de Pós-Graduação (PPGs) Acadêmicos, conforme as disponibilidades abaixo especificadas:

1. DAS DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

1.1 Estão disponíveis nesta chamada, as cotas institucionais oriundas da CAPES (Demanda Social – DS) e do CNPq (Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG), destinadas a discentes regularmente matriculados em cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da UFERSA, conforme os quadros abaixo.

BOLSAS DE DOUTORADO

Tipo de Bolsa	Quantidade	Disponibilidade
PIBPG/CNPq	3	Imediata
DS/CAPES	1	Previsão: indicação de bolsista em Julho/2025

BOLSAS DE MESTRADO

Tipo de Bolsa	Quantidade	Disponibilidade
DS/CAPES	1	Imediata
PIBPG/CNPq	17	Imediata
DS/CAPES	1	Previsão: indicação de bolsista em Agosto/2025

1.2 O surgimento de novas cotas de bolsas institucionais no decorrer do ano de 2025, não previstas neste edital, oriundas de qualquer agência de fomento, será considerado para fins de distribuição, respeitando-se a sequência do ranqueamento estabelecido neste processo seletivo, a partir da posição onde a distribuição tiver sido interrompida.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 As etapas do processo de seleção e implementação das bolsas seguirão o cronograma a seguir.

Etapa	Período
Divulgação do Edital e Ranqueamento	22 de abril de 2025
Recurso em relação ao Ranqueamento	23 a 24 de abril de 2025
Período de Inscrição dos PPGs	25 a 29 de abril de 2025
Análise e Resultado Preliminar	30 de abril de 2025
Período de Recurso	02 a 04 de maio de 2025
Resultado Final	05 de maio de 2025
Implementação das Bolsas	Conforme calendário do órgão de fomento

3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1 Poderão submeter propostas os Programas de Pós-Graduação que:

a) Sejam programas acadêmicos stricto sensu ativos e vinculados à UFERSA;
b) Apresentem taxa de cobertura de bolsas inferior a 100%, conforme dados atualizados no Sistema SIGAA e conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa PROPPG/UFERSA nº 01/2025.

3.2 Estão excluídos desta chamada os programas que já atingiram ou superaram 100% de cobertura de bolsas.

3.3 A Taxa de Cobertura de Bolsas do ano 2025 foi calculada de acordo com os termos da Instrução Normativa 01/2025, e o resultado está descrito a seguir.

Curso	Ativos SIGAA	Fora Prazo	Ajuste Vínculo	Ativos (após ajuste)	Bolsas 2024	Taxa de Cobertura de Bolsas
DOUTORADO						
Ensino	CURSO NOVO					
Cognição, Tecnologias e Instituições	CURSO NOVO					
Desenvolvimento e Meio Ambiente	41	3	6	32	19	59,38%
Manejo De Solo e Água	59	11	0	48	36	75,00%
Fitotecnia	77	1	0	76	66	86,84%
Ciência Animal	48	5	0	43	40	93,02%

MESTRADO						
Ensino	76	4	38	34	4	11,76%
Ciência da Computação	66	7	16	43	9	20,93%
Administração	47	9	0	38	9	23,68%
Ciência e Engenharia de Materiais	42	6	0	36	13	36,11%
Engenharia Elétrica	42	4	0	38	15	39,47%
Cognição, Tecnologias e Instituições	26	0	0	26	11	42,31%
Direito	21	5	0	16	8	50,00%
Ciência Animal	37	1	0	36	20	55,56%
Ambiente, Tecnologia e Sociedade	37	8	0	29	17	58,62%
Manejo De Solo e Água	38	3	0	35	22	62,86%
Ecologia e Conservação	17	2	0	15	13	86,67%
Fitotecnia *	34	3	0	31	31	100,00%
Produção Animal*	9	2	0	7	9	128,57%

** PROGRAMAS NÃO ELEGÍVEIS, DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025*

3.4 Caberá recurso ao resultado do cálculo da Taxa de Cobertura de Bolsas do ano 2025, desde que justificado, dentro do prazo estipulado no cronograma desta Chamada. O recurso deve ser encaminhado via formulário eletrônico: https://forms.gle/31X3PVEaSepKDW1z5.

3.5 Os coordenadores dos cursos elegíveis dos PPG deverão submeter inscrição via formulário eletrônico: https://forms.gle/BwmxxXSvNDiqNGXi8, no prazo estabelecido no cronograma desta chamada.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 A distribuição das bolsas será realizada conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa PROPPG/UFERSA nº 01/2025. Serão observadas: a taxa de cobertura atual de bolsas de cada PPG, a demanda apresentada e a disponibilidade efetiva das bolsas institucionais.

4.2 As bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem de classificação dos programas, conforme ranqueamento publicado, a partir das datas previstas no cronograma deste edital.

4.3 As bolsas previstas para liberação em datas futuras, definidas no item 1 desta chamada, terão seus programas beneficiários previamente definidos no resultado final desta chamada. Contudo, a implementação dessas bolsas estará condicionada à efetiva liberação das cotas. A PROPPG manterá os programas informados quanto à liberação e prazos para indicação dos bolsistas.

4.4 A interposição de recurso ao resultado da distribuição das bolsas institucionais deve ser realizada via formulário eletrônico: https://forms.gle/LjZu8h1wy3zS5qTh7. Interposição realizada fora dos prazos e do formato estabelecidos na presente chamada não serão aceitas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os programas contemplados nesta chamada deverão observar rigorosamente os prazos para indicação dos bolsistas, conforme calendário definido pelos órgãos de fomento, sob pena de perda do direito à cota. Também deverão respeitar os critérios definidos na Instrução Normativa nº 01/2025, incluindo:

- Prioridade para ações afirmativas, quando aplicável;
- Vedação à concessão de bolsas a discentes com vínculo empregatício, conforme regulamentos das agências de fomento;
- Responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos dados inseridos no sistema de bolsas.

5.2 As bolsas não implementadas até o prazo de agosto de 2025 serão automaticamente redistribuídas, seguindo a ordem de classificação do ranqueamento desta chamada.

5.3 O surgimento de novas cotas de bolsas institucionais durante o ano de 2025, seja por ampliação da cota ou por devoluções, seguirá a ordem do ranqueamento estabelecido por esta chamada.

5.4 Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Mossoró, 22 de abril de 2025.

Profa. Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA